



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 333/2014, vinculado ao processo licitatório nº 477/2014.

Termo Aditivo de contratação de veículo nº 333/2014, datado de 01/09/2014, para transporte escolar, que tem como contratante o MUNICÍPIO DE BURITIS – MG, CNPJ. Nº 18.125.146/0001-29, neste ato representado pelo Senhor Prefeito João José Alves de Souza, e contratado(a) a empresa: AMANDA SCAPINI KONZEN, inscrita no CNPJ nº 17.628.429/0001-20.

AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO INSTRUMENTO ORIGINAL, RESOLVEM ADITÁ-LO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TRAJETO:

I- Ficam acrescidos **7.832,00 quilômetros**, no total da quilometragem constante do contrato original.

II- Referente à linha nº 12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

I- Fica acrescido no valor de R\$28.508,48 (vinte e oito mil e quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), no valor total do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

I- Fica prorrogada a vigência do contrato original, que passa a ser no período de 01/09/2015 a 31/12/2015.

II- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Buritis-MG, 01 de setembro de 2015.

João José Alves de Souza
Prefeito de Buritis-MG
Contratante

AMANDA SCAPINI KONZEN
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____; 2- _____.

NÚMERO CONTRATO	PROCESSO		MODALIDADE LICITAÇÃO			CONTRATADO	C.N.P.J. / C.P.F.	VIGÊNCIA		SALDO CONTRATO	VALOR INICIAL
	ANO	NÚMERO	DATA	DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA		INICIO	FIM		
00003333/2014	2014	477	12/08/2014	Pregão Presencial	65	12/08/2014	17.628.429/0001-20	01/09/2014	31/08/2015	99.884,40	69.084,96
Número Termo Aditivo	Data Vigência	Data Vigência	Data Assinatura	Data Publicação	Termo Aditivo		Tipo do Documento da Origem do Aditivo	Codigo da Origem do Aditivo		Valor do Termo Aditivo	Saldo Anterior do Contrato
1	01/12/2014	31/08/2015	01/12/2014	01/12/2014	03 - Alteração de Prazo de Vigência		RPC - Renegociação do Processo de Compras	000696/2014		52.643,50	0,00
2	01/09/2015	31/12/2015	01/09/2015	01/09/2015	03 - Alteração de Prazo de Vigência		RPC - Renegociação do Processo de Compras	000332/2015		28.508,48	121.728,46

SEMEC/Ofício N°291/15

Buritis MG, 28 de agosto de 2015.

Ilmo. Sr.

Jebson José Martins Lourenço

MD. Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, aditivo para renovação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar n° 333/14 inerente ao processo de licitação n° 477/14 a Sra. AMANDA SCAPINI KONZEN, no período de 01/09/15 à 31/12/2015, para atendimento da linha de transporte escolar abaixo relacionada.

JUSTIFICATIVA:

- 1- Os serviços são de natureza contínua;
- 2- São essenciais ao bom andamento nos trabalhos referente ao Transporte dos alunos.

LINHA: 12

TRAJETO: Vila São Vicente via Pedras a Buritis.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA ATUAL: 89 km

QUILOMETRAGEM TOTAL DO PERÍODO: (88 dias) 7.832,00km

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 28.508,48

VEÍCULO: Ônibus

Dot.: 02.04.02.12.361.0006.2039- Manutenção de Atividades – Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – P. Jurídica – F.264 - Fonte: 147.

Atenciosamente,


Daniel Fonseca Melo
Secretário M. de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

Conforme parecer jurídico, segue tabela abaixo com preço o qual deverá ser pago por quilômetro rodado, a partir do dia 01/12/2015.

Empresa: Amanda Scapini konzen		
Preço por Km rodado inicial por linha	Valor do acréscimo ref. Ao aumento do combustível	Preço final por Km rodado
Linha 12- R\$ 3,64	R\$ 0,15/2 = 0,07	R\$ 3,64+ 0,07= 3,71

Buritis – MG, 20 de novembro de 2015.

Jebson José Martins Lourenço
Matrícula nº 03609-7
Chefe Dep. de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Buritis – MG
38-3662-1299/ 38-99848391

AMANDA SCAPINI KONZEN-ME

CNPJ 17.628.429/0001-20

À Prefeitura Municipal de Buritis/MG.

Setor de Compras.

Eu, Amanda Scapini Konzen, representante da empresa acima identificada, venho através deste requerimento solicitar à Prefeitura Municipal de Buritis o reajuste do valor do contrato de prestação de serviços nº 333/2014, processo licitatório 477/2014, pregão 65/2014, referente a linha 12 (São Vicente/Buritis via Pedras) do transporte escolar deste município, visto um aumento de 9,6% no preço do combustível.

Termos em que,

Pede deferimento.

Buritis, 11 de novembro de 2015.



AMANDA SCAPINI KONZEN-ME

CNPJ 17.628.429/0001-20


18/11/15

Recebemos de AUTO POSTO FALCAO BURITIS LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado		NF-e Nº: 000.003.717 SÉRIE: 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AUTO POSTO FALCAO BURITIS LTDA RUA TIRADENTES 105 CENTRO - 38660-000 BURITIS - MG FONE: (38)3662-2402	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000.003.717 SÉRIE 0-FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 3115 1110 5881 9400 0141 5500 0000 0037 1716 7253 9677 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131151948175160 12/11/2015 14:40:36 C.N.P.J. 10.588.194/0001-41
NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação Registrada em ECF		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0011063080096	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL AMANDA SCAPINI KONZEN		17.628.429/0001-20	12/11/2015
ENDEREÇO AVENIDA URUCUA 1203	BAIRRO CENTRO	CEP 38660-000	DATA DE SAÍDA 12/11/2015
MUNICÍPIO BURITIS	FONE / FAX	ESTADO MG	HORA DE SAÍDA 14:40:32

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLC. ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 3.436,92(77,30%)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.446,18
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 4.446,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS
1	GASOLINA COMUN	27101259/0	060	5929	LT	5,4350	3,5090	19,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	GASOLINA COMUN	27101259/0	060	5929	LT	22,4480	3,5890	80,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ETANOL	22071010/0	060	5929	LT	39,1140	2,3790	93,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	OLEO DIESEL B S500	27101921/0	060	5929	LT	1057,3020	2,8690	3.033,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	OLEO DIESEL B S500	27101921/0	060	5929	LT	383,7250	2,9790	1.143,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	LUBRAX TURBO VIGOROS SAE 25W60 3L	27101932/0	060	5929	GL	1,0000	40,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	FORT OIL ATF A 1 LT	27101932/0	060	5929	LT	1,0000	10,0000	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	SHELL HELIX HX3 SL 20W50	27101932/0	060	5929	LT	1,0000	15,0000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	BRADOCK ATF TIPO A	27101932/0	060	5929	LT	1,0000	12,0000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib. Aprox.: RS: 595,22 (Fed), RS 685,79 (Est), RS 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT - 5oi7eW ECF: 2D nro: 001: 200277, 200298, 200771, 201282, 201727, 201922, 202081, 202625, 203625, 204064, 206443, 207022, 208026, 000672	

Recebemos de AUTO POSTO FALCAO BURITIS LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.002.818
SÉRIE: 0

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO POSTO FALCAO BURITIS LTDA

RUA TIRADENTES 105
CENTRO - 38660-000
BURITIS - MG
FONE: (38)3662-2402

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.002.818
SÉRIE 0-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3114 1010 5881 9400 0141 5500 0000 0028 1815 2871 4028

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131141562447997 06/10/2014 08:49:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação Registrada em ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011063080096

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

10.588.194/0001-41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AMANDA SCAPINI KONZEN

ENDEREÇO

AVENIDA URUCUA 1203

MUNICÍPIO

BURITIS

BAIRRO

CENTRO

FONE / FAX

CNPJ / CPF

17.628.429/0001-20

DATA DE EMISSÃO

06/10/2014

CEP

38660-000

DATA DE SAÍDA

06/10/2014

ESTADO

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

08:49:06

FATURA/DUPPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLC. ICMS SUBST

0,00

VALOR ICMS SUBST

0,00

V. APROX. TRIBUTOS

1.345,41 (25,48%)

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.279,64

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL

5.279,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

MUNICÍPIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	GASOLINA COMUN	27101259/00	060	5929	LT	10,984	3,109	34,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	OLEO DIESEL B S500	27101921/00	060	5929	LT	2061,632	2,539	5.234,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	BRADOCK ATF TIPO A	27101932/00	060	5929	LT	1,000	11,000	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VAL APROX. TRIBUTOS R\$1345,41 (25,48%). Fonte: IBPT

ECF: 2D nro: 001 148742, 149163, 150243, 150288, 151412, 152387, 152883, 153373

RESERVADO AO FISCO

AMANDA SCAPINI KONZEN-ME

CNPJ 17.628.429/0001-20

À Prefeitura Municipal de Buritis/MG.

Secretaria de Educação.

Eu, Amanda Scapini Konzen, inscrita sob o CNPJ nº 17.628.429/0001-20, representante da empresa acima identificada, venho informar à Prefeitura Municipal de Buritis, que a partir do dia 01 de dezembro de 2015, haverá substituição do veículo que realiza o transporte de alunos referente a linha 12 (São Vicente/Buritis via Pedras) do transporte escolar deste município, visto que a partir de tal data o veículo com placa JJZ-3496 será substituído pelo ônibus de placa LAF-3178.

Desde já,

Agradeço.

Buritis, 30 de novembro de 2015.



AMANDA SCAPINI KONZEN-ME

CNPJ 17.628.429/0001-20



1 - EXERCÍCIO 2015	2 - DATA DE EMISSÃO 10/12/2015	3 - PROPRIETÁRIO AMANDA SCAPINI KONZEN	
5 - PLACA LAF3178	6 - RENAVAM 00627011420	7 - MARCA/MODELO M.BENZ/OF 1318	8 - ANO FABRICAÇÃO 1994
9 - COR PR.DOMINANTE AMARELA		10 - MUNICÍPIO DE REGISTRO DO VEÍCULO BURITIS	11 - CHASSI 9BM384088RB026603
12 - VENCIMENTO		13 - VALOR (R\$)	14 - TAXA
ÚNICA COM DESCONTO			
TAXA DE LICENCIAMENTO		31/03/2015	77,60
1ª PARCELA		28/01/2015	55,90
2ª PARCELA		26/02/2015	55,90
3ª PARCELA		26/03/2015	55,90
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA IPVA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA TAXA LICENCIAMENTO	
8802554 102 787 1012150		74,74R CB01	

SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

GUIA DE ARRECADAÇÃO
COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE
MOD. 06.01.64

Corte aqui

GUIA DE PAGAMENTO SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Via Segurado

EXERCÍCIO 2015				UF MG	VENCIMENTO CONTRA APRESENTAÇÃO
NOME: Amanda Scapini Konzen					
CPF 094.303.906-19			PLACA LAF3178		
CÓD. RENAVAM 00627011420			MARCA/MODELO M.BENZ/OF 1318		
ANO/FAB 1994	CÓD. SEGURO 03		CHASSI 9BM384088RB026603		
PRÊMIO LÍQUIDO R\$ R\$ 390,84		CUSTO BILHETE R\$ R\$ 4,15	IOF R\$ R\$ 1,50	TOTAL R\$ R\$ 396,49	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

8802554 102 790 1012150

396,49R CB01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 010721568600

VIA 01 COD. RENAVAM 00627011420 RNTRO EXERCÍCIO 2014

NOME AMANDA SCAPINI KONZEN

CPF/CNPJ 094.303.906-19

PLACA LAF-3178

PLACA ANT/UF

CHASSI

9BM384088RB026603///

ESPECIE TIPO

PAS/ONIBUS

COMBUSTIVEL

DIESEL

MARCA/MODELO

M. BENZ/OF 1318

ANO FAB

1994

ANO MOD

1994

CAP/POT/CIL

45L/184CV

CATEGORIA

ALUSUEL

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COTA UNICA

PAGO

VENC. COTA UNICA

PAGO

VENC./COTAS

1º *****

2º *****

3º *****

FAIXA LPVA

PARCELAMENTO/COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

390,58

IDF (R\$)

0,00

PRÊMIO TOTAL (R\$)

390,58

DATA DE PAGAMENTO

09/09/14

OBSERVAÇÕES

NR. MOTOR X3769091008374*

LOCAL

BURITIS MG

AUTORIDADE POLICIAL

Delegada de Polícia

DATA

09/09/14

JOSS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

MG Nº 010721568600

BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO

2014

DATA EMISSÃO

09/09/14

VIA

01

CPF/CNPJ

094.303.906-19

PLACA

LAF-3178

RENAVAM

00627011420

MARCA/MODELO

03 M. BENZ/OF 1318

ANO FAB

1994

CAT. TARE

03

Nº CHASSI

9BM384088RB026603///

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

175,68

DENATRAN (R\$)

19,54

CUSTO DO SEGURO (R\$)

195,42

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

IDF (R\$)

1,50

TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)

396,49

COTA UNICA

PAGAMENTO

PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

ABR-2014

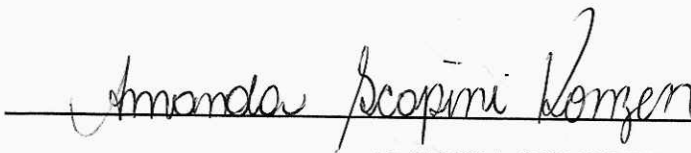
AMANDA SCAPINI KONZEN

CNPJ: 17.628.429.0001/20

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG.

Eu, Amanda Scapini Konzen, representante da empresa AMANDA SCAPINI KONZEN ME, inscrita sob o CNPJ 17.628.429.0001/20, venho por intermédio deste informar que a partir do dia 1 de agosto de 2015 haverá alteração do motorista que transporta os alunos da linha 12 (VILA SÃO VICENTE A BURITIS VIA PEDRAS), sendo que a partir de tal data o motorista passará a ser OSIAS JOSÉ FERREIRA, inscrito sob o CPF 339.014.816-72, RG M2110649 e registro de CNH 01421506086.

Buritis, 30 de julho de 2015.


AMANDA SCAPINI KONZEN

Recebi
RP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPIANT LTDA

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1159385509

NOME
OSIAS JOSE FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2110649 SSP MG

CPF
339.014.816-72

DATA NASCIMENTO
18/07/1954

FILIAÇÃO
GERALDO ALVES FERREIRA
EMÍLIA MARQUES DE
CARVALHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAR
D

Nº REGISTRO
01421506086

VALIDADE
11/06/2020

1ª MANUTENÇÃO
02/08/1981

OBSERVAÇÕES
HAB ESCOLAR;
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Osias Jose Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNAI, MG

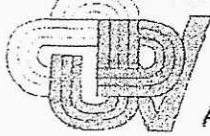
DATA EMISSÃO
19/08/2015

Andressa Vacciano
Diretora Detran/ MG
ASSINATURA DO EMISSOR

67045641756
MG474454665

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1159385509



JDV - TREINAMENTO LTDA

CNPJ 01.808.575/0001-89 - Registro no DETRAN nº 828/01MG
Av. Augusto de Lima, n.º 1800 Salas 1506 a 1508 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG
CEP 30.190-003 - TELEFAX (31)3425-6573 - (31)2526-3584
www.jdvtreinamento.com.br

CERTIFICADO

Certificamos que **OSIAS JOSE FERREIRA**

Carteira de Identidade nº **M2110649** , CPF nº **339.014.816-72** ,
CNH nº **01421506086** , Categoria **D** , MG Primeira habilitação **02/08/1981**
Filiação - Pai: **Geraldo Alves Ferreira**

Mãe: **Emilia Marques de Carvalho**

concluiu com aproveitamento de **95** % e assiduidade, o curso de
Atualização - Transporte de Escolares no período de
24/07/2012 a **25/07/2012** , Local: **Buritiz/MG**

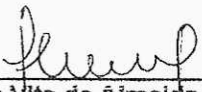
CARGA HORÁRIA: 16 horas-aula

Expedição: 01/08/2012 Validade: 08/06/2020

Certificado nº: **0828/01MG300652**

Estrutura Curricular - Resolução: **168/04**

- Módulo I -	Legislação de Trânsito	3	horas/aula
- Módulo II -	Direção Defensiva	5	horas/aula
- Módulo III -	Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Prevenção da Incêndio	3	horas/aula
- Módulo IV -	Relacionamento Interpessoal	5	horas/aula
- TOTAL		16	horas/aula


Maria Vta de Almeida da Silva
Diretora de Ensino - Reg. Nº 9402


Lázaro Coelho Guimarães
Instrutor Responsável - Reg. Nº 2267


PORTADOR

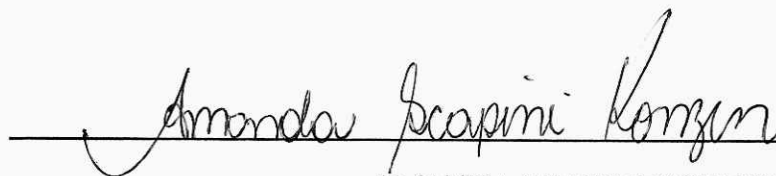
AMANDA SCAPINI KONZEN

CNPJ: 17.628.429.0001/20

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIS/MG.

Eu, Amanda Scapini Konzen, representante da empresa AMANDA SCAPINI KONZEN ME, inscrita sob o CNPJ 17.628.429.0001/20, venho por intermédio deste, informar que a partir do dia 1 de agosto de 2015 haverá alteração do veículo que transporta os alunos da linha 12 (VILA SÃO VICENTE A BURITIS VIA PEDRAS), sendo que a partir de tal data o ônibus Mercedes Bens com placa LAF-3178 será substituído pelo ônibus M.BENZ/OF1318, CHASSI 9BM384088MB914081 e placa JJZ-3496.

Buritis, 30 de julho de 2015.


AMANDA SCAPINI KONZEN

Recebi
10/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 011369667129

VIA 01 COD. RENAVAM 00005046246 ANTRC EXERCÍCIO 2015

NOME
AMANDA SCAPINI KONZEN ME

CPF/CNPJ 17.628.429/0001-20 PLACA JJZ-3496

PLACA ANT/UF CHASSI 9BM384088MB914081///

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M.BENZ/DF 1318 ANO FAB. 1991 ANO MOD. 1991

CAP/POT/CIL 46L/184CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA PAGO VENC. COTA UNICA PAGO VENC./COTAS 1ª *****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS 2ª ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 390, SEGURO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 8/6/15

MOTOR-36601111018 OBSERVAÇÕES

LOCAL BURITIS MG DATA 23/06/15

02 EIXOS AUTORIDADE POLICIAL MASSP 1.322.321-7 JUAB

EXPEDICOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

MG Nº 011369667129 BILHETE DE SEGURO DP

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 23/06/15
VIA 01 CPF/CNPJ 17.628.429/0001-20 PLACA JJZ-3496

RENAVAM 00005046246 03 M.BENZ/DF 1318

ANO FAB. 1991 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BM384088MB914081///

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,88 DENATRAM (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 195,42

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 396,49

COTA UNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 08/06/2015

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

MAP-2015

AMANDA SCAPINI KONZEN – ME

CNPJ: 17.628.429.0001/20

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG.

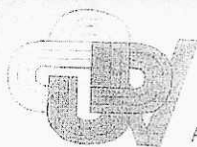
Eu, Amanda Scapini konzen, representante da empresa AMANDA SCAPINI KONZEN – ME inscrita sob o CNPJ: 17.628.429.0001/20, venho por intermédio de este informar que por motivos alheios a minha vontade, a partir do dia 1 de junho de 2015 haverá alteração do motorista que transporta os alunos da linha 12 (VILA SÃO VICENTE A BURITIS VIA PEDRAS), sendo que a partir de tal data o motorista passará a ser FABIO ALEXANDRE DE SOUZA, inscrito sob CPF 039.226.116-21, RG MG 10237380 e registro de CNH00623574303.

Buritis, 01 de Junho de 2015.


AMANDA SCAPINI KONZEN-ME

19/07/15 Recebi
p. autor

	NOME FABIO ALEXANDRE DE SOUZA	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR U MG10257380 SSP MG	
	CPF 039.226.116-21	DATA NASCIMENTO 29/01/1980
	FILIAÇÃO IVANIO LUCAS DE SOUZA HELENA FATIMA DE SA	
VALIDAR EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 817139703		PERMISSÃO AD
	Nº REGISTRO 00623574203	1ª HABILITAÇÃO 15/05/1998
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV REMUNERADA;		
PROTEÇÃO PLÁSTICA 817139703	LOCAL UNAI, MG	DATA EMISSÃO 01/10/2013
	 Chefe Unidade / MG 14604591426 MG438250907	



JDV - TREINAMENTO LTDA

CNPJ 01.806.575/0001-69 - Registro no DETRAN nº 828/01MG
Av. Augusto de Lima, n.º 1800 Salas 1506 a 1508 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG
CEP 30.190-003 - TELEFAX (31)3425-6573 - (31)2526-3584
www.jdvtreinamento.com.br

CERTIFICADO

Certificamos que **FABIO ALEXANDRE DE SOUZA**

Carteira de Identidade nº MG10237380, CPF nº 039.226.116-21

CNH nº 00623574303, Categoria AD, MG Primeira habilitação 15/05/1998

Filiação - Pai: Ivanio Lucas de Souza

Mãe: Helena Fatima de Sa

concluiu com aproveitamento de 95 % e assiduidade, o curso de

Atualização - Transporte de Escolares

no período de

17/01/2014 a 18/01/2014, Local: Unaí/MG

CARGA HORÁRIA: 16 horas-aula

Expedição: 25/01/2014 Validade: 12/09/2018

Certificado nº: 0828/01MG430662.0

Estrutura Curricular - Resolução: 168/04

- Módulo I - Legislação de Trânsito	3 horas/aula
- Módulo II - Direção Defensiva	5 horas/aula
- Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Prevenção de Incêndio	3 horas/aula
- Módulo IV - Relacionamento Interpessoal	5 horas/aula
- TOTAL.....	16 horas/aula

Maria Vta de Almeida da Silva
Diretora de Ensino - Reg. Nº 9402
CPF: 279.086.586-87

Lázaro Coelho Guimarães
Instrutor Responsável - Reg. Nº 2267
CPF: 095.119.386-49

FABIO ALEXANDRE DE SOUZA



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3525

GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESEQUILÍBRIO
DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
RESTABELECIMENTO DA PACTUAÇÃO INICIAL.
JUSTA REMUNERAÇÃO DO FORNECIMENTO.
PRESENÇA DOS REQUISITOS. POSSIBILIDADE.
CONSIDERAÇÕES.**

1. RELATÓRIO

O Setor de Compras e Licitações submete à análise dessa Assessoria requerimento(s) formulado(s) pela(s) contratada(s) **AMANDA SCAPINI KONZEN**, referente(s) a pedido(s) de reequilíbrio da equação inicialmente pactuada com a Administração Pública Municipal por meio de contrato(s), conforme resultado do processo licitatório nº 477/2014, pregão presencial nº 065/2014.

O(s) pedido(s) de reequilíbrio está(ã)o arrimado(s) no aumento de despesas, tais como: aumento do preço do combustível (diesel) que passou de R\$ 2,539 para R\$ 2,829, sem falar que, conforme reclama a contratada, além do combustível, os gastos com a manutenção do veículo ficaram acima da inflação.

O(s) requerimento(s) se encontra(m) instruído(s) com documentos que supostamente comprovam o(s) reajuste(s).

A Comissão de Licitação procedeu à coleta de orçamentos no que tange ao preço atual do combustível, cuja diligência está formalizada nos presentes autos por meio de orçamentos coletados, bem como elaboração de relação de preço médio tendo-se por base os orçamentos obtidos, sendo que, o preço médio obtido foi o de R\$ 2,8967 para o litro de diesel.

Registre-se que tanto no item 12.1 do edital do processo licitatório, como na cláusula quinta do(s) contrato(s) assinado(s) pelo(s) requerente(s) junto à Administração Municipal previu-se a possibilidade de requerer reequilíbrio econômico-financeiro após 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, pedido este com base no aumento do combustível.

É o relatório. Passo a opinar.


MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3525



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

2. PARECER

2.1 Fundamentação

Com fundamento na Lei 8.666/1993, na doutrina, na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos direitos e garantias fundamentais da livre iniciativa e concorrência, opino no sentido de que seja possível o reequilíbrio pleiteado.

O chamado equilíbrio econômico-financeiro é assim definido por Hely Lopes Meirelles¹:

equilíbrio financeiro, ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou, ainda, equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste.

Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.

[...] a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro. (Grifou-se).

Por esses ensinamentos, depreende-se, então, o equilíbrio entre os encargos que o contratato e a retribuição por parte da Administração visando ao que se chama de *justa remuneração*.

Em acréscimo, assevera o autor que esse equilíbrio não é algo estanque e restrito apenas a determinado momento, mas sim, se estende a toda execução do contrato.

Ensinamentos esses que encontram perfeita consonância com a Lei 8.666/1993 que em seu Art. 65, inciso II, alínea *d* prevê o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. 18 ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 197.

Assessoria Jurídica
MARCOS APARELHO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3525

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifou-se).

Esse dispositivo se encontra inserido na Seção III da Lei que trata exatamente da “alteração dos contratos” regidos por ela.

O dispositivo permite a alteração dos contratos em casos pontuais e, especificamente, no que pertine ao restabelecimento a relação inicialmente pactuada entre as partes, visando a justa remuneração, não fixando ele momentos ou limites para o restabelecimento.

De acordo com a alínea *d*, ainda são exigidos alguns outros requisitos, entre os quais destacam-se, para o presente caso, a superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis ou que constitua fato impeditivo para a execução de tudo quanto foi ajustado e o chamado *fato do príncipe*.

Resta claro que a mudança desse equilíbrio só se justifica por fator superveniente, já que, os atuais são previsíveis e presumem-se insertos no momento do ajuste.

Também, pode ser ele imprevisível ou mesmo previsível e que: 1) tenha consequências incalculáveis, ou 2) que constitua fato impeditivo.

Portanto, depreende-se que se trata de situação que independe da vontade do contratado e não decorre da sua culpa.

O renomado doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello² fala sobre a proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, asseverando ser ela ampla, devendo ser viabilizada sob os seguintes enfoques:

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, 1999.

Assessoria Jurídica
MARCOS AURELIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.860-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3525



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

A proteção ao equilíbrio econômico-financeiro é ampla e se manifesta com respeito às seguintes diferentes situações: A) Agravos econômicos oriundos das sobrecargas decididas pelo contratante no uso de seu poder de alteração unilateral do contrato, isto é impostas ao contratante privado para ajustar suas prestações a cambiantes exigências do interesse público; B) Agravos econômicos resultantes de medidas tomadas sob titulação jurídica diversa da contratual, isto é, no exercício de outra competência, cujo desempenho vem a ter repercussão direta na economia contratual estabelecida na avença. É o chamado “fato do príncipe”; C) Agravos econômicos sofridos em razão de fatos imprevisíveis produzidos por forças alheia às pessoas contratantes e que convulsionam gravemente a economia do contrato. É a “teoria da imprevisão”; D) Agravos econômicos provenientes das chamadas “sujeições imprevistas”. (Grifou-se).

Alguns doutrinadores chegam a afirmar que a revisão, bem como o reajuste, portanto, a proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, constituem um poder-dever da Administração Pública, principalmente porque constitui direito fundamental.

Nessa linha, ensina o professor Marçal Justen Filho³ que

A concessão do reajuste não é faculdade para a Administração. Nem haverá discricionariedade para a Administração inserir ou dispensar a cláusula no edital; nem haverá discricionariedade para a Administração conceder ou negar o reajuste, no curso da contratação.

Dessa lição ainda sobressai que ainda que não previsto no instrumento convocatório, a concessão é de rigor, porém, no presente caso, existe a previsão.

E por falar em direito constitucional, não se poderia olvidar da Constituição Federal que, em seu Art. 37, inciso XXI, assevera a manutenção das condições efetivas da proposta, senão vejamos o dispositivo:

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifou-se).

³ FILHO, Marçal Justen. **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. 4.ed. São Paulo: Editora Aide.

Denílson
MARCUS AURELIANO DE SOUZA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3525



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

Em consulta recente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o eminente Conselheiro Antônio Carlos Andrada firmou o entendimento no sentido da viabilidade da revisão do contrato de fornecimento de combustíveis, visando ao equilíbrio entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, vejamos:

A revisão, recomposição ou realinhamento de preços, em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação (...). O instrumento resulta da aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ou teoria da imprevisão (...). (...) não há exigência de prazo para a aplicação da revisão, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis (...). A repactuação, por fim, assemelha-se ao reajuste por ser prevista para ocorrer a cada 12 meses, mas aproxima-se da revisão de preços no que toca ao seu conteúdo, visto que se trata de negociação entre as partes sobre as variações efetivamente ocorridas nos encargos do contratado (...). (...) a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado (...). O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante (Consulta n. 811939. Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 26/05/2010).

Pela lição, decorre que: 1) não há prazo para que ocorra a revisão, podendo ocorrer tão logo se verifique o evento que desequilibre a relação econômico-financeira; 2) a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo; e 3) a razão da alteração tem causa extraordinária.

A *álea ordinária* pela qual só responde o particular contratante a que se refere o eminente conselheiro, diz respeito aos aspectos de oscilação comum do mercado, má gestão empresarial do agente privado, erro de cálculo da proposta ou falha no planejamento e na quantificação dos encargos relativos à execução do contrato.

À toda evidência, a situação concreta aqui trazida não se enquadra nas hipóteses tidas como que da *álea ordinária*.

Continuando o raciocínio, em outra consulta, o mesmo conselheiro fixou o entendimento de que, para os casos de manutenção da equação econômico-financeira da avença, a

MARCOS AURELIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474

Pág. 5/8.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3525

GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

revisão não está sequer sujeita aos percentuais máximos de que trata o § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/1993, ver que tal dispositivo se refere expressamente ao objeto acordado, *in verbis*:

O reajuste do contrato administrativo, visando à manutenção da equação econômico-financeira da avença, não está sujeito aos percentuais máximos de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, visto que esse dispositivo refere-se às alterações quantitativas do objeto acordado (Consulta n. 761137. Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 24/9/2008). (Grifou-se).

Feitos tais destaques com espeeque na lei, na doutrina e na jurisprudência e em atenção ao caso concreto aqui trazido, dele decorrem as seguintes situações:

1ª) os preços atuais por quilômetro rodado das linhas cujo transporte está sendo executado pela contratada são: Linha 12 – R\$ 3,50;

2ª) Gize-se, que todos o(s) preço(s) supramencionado(s) vigorava(m) quando o litro do diesel era R\$ 2,539;

3ª) Após o aumento do combustível, o preço em média do litro do diesel ficou em R\$ 2,8967, demonstrando que realmente houve reajuste, inclusive com preço acima do informado pela contratada que é de R\$ 2,829, sendo que este último valor, em confronto com o valor do litro de diesel anterior, se mostra com uma diferença de aproximadamente R\$ 0,29 centavos mais caro por litro do combustível, o que afeta sobremaneira a continuidade na prestação de serviços pelo(s) contratado(s).

Dessa conjuntura, decorre que, realmente, assiste razão aos reclamos do(s) contratado(s), uma vez que, visível se mostra a alta do preço, o que o(s) leva(m) a sofrer prejuízos, tendo que pagar(em) para manter(em) a avença original, o que inviabiliza o seu negócio, a sua livre concorrência, bem como que fica(m) obrigado(s) a prestar(em) serviços para o Município por valor abaixo do que normalmente praticado no mercado.

A esse respeito, destaca o jurista Marçal Justen Filho:

Como se sabe, se o índice de reajuste for inadequado para assegurar a manutenção da equação econômico-financeira original, caberá a qualquer das partes promover a revisão de preços.

Assessor
AURELIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe

OAB/MG 116.474

Pág. 6/8.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3525



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

Logo, nunca se poderia adotar interpretação no sentido de que a aplicação do índice de reajuste impediria a verificação dos custos efetivos incorridos pelo particular. Afinal, aplicar índices setoriais para os contratos de execução continuada conduz ao risco de remuneração ao particular acima ou abaixo do valor necessário para a manutenção do equilíbrio contratual.(...)

Por tudo isso, as características dos contratos de serviços continuados conduz à **insuficiência da mera e automática aplicação de índice de reajuste** previsto contratualmente. A repactuação é um instrumento apto a garantir a manutenção da relação originalmente avençada entre as partes relativamente aos encargos e vantagens assumidos.

Para concluir, isso significa que a determinação da obrigatoriedade da previsão de índices contratuais de reajustamento não conduz à eliminação do dever de a Administração examinar, em cada oportunidade em que se verificar a renovação do contrato, os custos efetivamente existentes. (...)

E tal se imporá como dever constitucional da administração pública nos casos em que a renovação do contrato ampliar as vantagens ou reduzir os encargos do particular. Grifei (JUSTEN FILHO, Marçal. Repactuação e reajuste nos contratos de serviços contínuos da administração indireta. Disponível em: <http://www.justenfilho.com.br/artigos/81.pdf>)

Diante disso, tomando-se por base os ensinamentos acima expendidos, a se manter os preços originais, rompido estaria o equilíbrio da equação econômico-financeira, já que visível se mostra a perda acumulada pela(s) contratada(s).

Frisamos que é assente na doutrina e jurisprudência que o particular não é obrigado a prestar serviços para a administração com preços abaixo do valor de mercado, sobretudo em razão de circunstâncias estranhas à relação contratual.

E realmente assim é, pois, não se encontra incluída no conceito de *justa remuneração* uma conjuntura em que o contratante particular deverá suportar prejuízos em detrimento de uma avença anterior.

E ainda deve ser destacado: sem que tenha dado causa, uma vez que a causa decorreu de circunstância inclusive com previsão no edital e no contrato.

À vista do que se demonstrou e consta dos autos, sob o plano da legalidade, é viável a revisão dos preços nesse momento, enquadrando-se o pleito nos ensinamentos acima destacados, permissivos da revisão.

No que pertine ao plano da conveniência, entende-se ser viável o atendimento do pleito, pois, a rescisão contratual ou revogação do certame, bem como a realização de novo procedimento, acarretariam gastos, perda de tempo e seria inviabilizado pelo curto espaço



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3525



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

de tempo existente, sendo ainda, que se trata de prestação de serviços essenciais à Administração Municipal, cuja a interrupção causará prejuízos aos alunos que dependem do transporte escolar.

Somente ressalvando-se que o reajuste que assegura o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita nos exatos termos previstos na cláusula quinta dos contratos dos prestadores de serviço, ou seja, aumento de 50% do percentual de reajuste do combustível utilizado pelos licitantes, qual seja, diesel.

Sendo assim, vejamos na tabela abaixo como poderá(ao) ficar o(s) preço(s) por quilômetro rodado que deverá(o) ser pago(s) ao(s) licitante(s) e caso seja acolhido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro contratual:

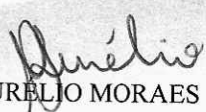
Preço por Km rodado inicial por linha	Valor do acréscimo ref. Ao aumento do combustível	Preço final por Km rodado
Linha 12 - R\$ 3,50	R\$ 0,29/2 = R\$ 0,145	R\$ 3,50 + R\$ 0,14 = R\$ 3,64

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se pela possibilidade de reajuste do preço pago por Km rodado, conforme preços finais citados na tabela acima, em vista de ter sido verificado desequilíbrio da equação econômico-financeira, por fato posterior à formulação da proposta, imprevisível ou previsível cujos efeitos eram imprevisíveis, o qual, *de per si*, foi o causador do desequilíbrio, aliado à inexistência de culpa por parte da(s) contratada(s), estando o(s) novo(s) preço(s) apresentado(s) de conformidade com o mercado e tendo sido observadas as formalidades legais.

É o parecer.

Buritis/MG, 27 de fevereiro de 2015


MARCOS AURELIO MORAES SILVA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

OAB/MG 116.474

AMANDA SCAPINI KONZEN

CNPJ: 17.628.429.0001/20

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

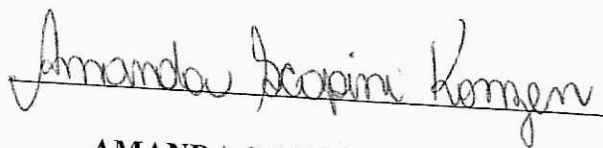
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: REAJUSTE DE PREÇO

Por intermédio deste requerimento, eu, Amanda Scapini Konzen, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 95, Bairro Centro, Buritis/MG e inscrita sob o CNPJ nº 17.628.429.0001/20, venho solicitar a apreciação do valor que está sendo pago pela Prefeitura Municipal de Buritis/MG em relação ao Quilômetro rodado nas LINHAS 46 E 12, visto que, após o reajuste do valor do óleo diesel referente ao mês de novembro, que foi 4,75% a mais, houve um novo reajuste a partir do mês de fevereiro de 2015, com um adicional de 6,71% em relação ao reajuste citado anteriormente, conforme comprovado em anexo. Portanto, faz-se necessário que também seja retificado o valor do contrato no qual mantenho com a Prefeitura Municipal.

Desde já, agradeço.

Buritis, 03 de Fevereiro de 2015.



AMANDA SCAPINI KONZEN

CNPJ: 17.628.429.0001/20

Relatório de Cupons Fiscais de Saída

Data: 03/02/2015 - 03/02/2015, Entidades: 0138 - 0138

Data	C. Fiscal	N. Fiscal	Us. Turno	Produto	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Acré	Vlr. Desc	Valor Total
Empresa: REDE POSTO FALCAO 11 (AUTO POSTO FALCAO BURITIS LTDA)									
000138 - AMANDA SCAPINI KONZEN									
03/02/2015	170656	0	02	01 0003- OLEO DIESEL B S500	35,36	2,829	0,00	0,00	100,03
				Totais do Entidade:.	35,36	35,36	0,00	0,00	100,03
				Totais da Filial:.	35,36	35,36	0,00	0,00	100,03
				Totais do Relatório:.	35,36	35,36	0,00	0,00	100,03

10.588.194/0001-41
 AUTO POSTO FALCAO
 BURITIS LTDA
 RUA TRADENTES, 105 - Lote 02
 B. CENTEC - CEP 38660-300
 BURITIS

Richa

Relatório de Cupons Fiscais de Saída

Data: 01/10/2014 - 13/11/2014, Entidades: 0138 - 0138

Data	C. Fiscal	N. Fiscal	Us. Turno	Produto	Qtde	Vir. Unit.	Vir. Acré	Vir. Desc	Valor Total
Empresa: REDE POSTO FALCAO 11 (AUTO POSTO FALCAO BURITIS LTDA)									
000138 - AMANDA SCAPINI KONZEN									
02/10/2014	153373	0	02	01 0003- OLEO DIESEL B S500	69,67	2,539	0,00	0,00	176,90
06/10/2014	153989	0	02	01 0003- OLEO DIESEL B S500	121,32	2,539	0,00	0,00	308,02
20/10/2014	155920	0	02	02 0003- OLEO DIESEL B S500	334,78	2,539	0,00	0,00	850,00
28/10/2014	157120	0	02	01 0003- OLEO DIESEL B S500	144,10	2,539	0,00	0,00	365,88
05/11/2014	158760	0	02	01 0003- OLEO DIESEL B S500	34,70	2,539	0,00	0,00	88,11
06/11/2014	158943	0	02	01 0003- OLEO DIESEL B S500	137,86	2,539	0,00	0,00	350,03
09/11/2014	159502	0	02	02 0003- OLEO DIESEL B S500	700,01	2,659	0,00	0,00	1.861,33
Totais do Entidade:.					1.542,45	1.542,45	0,00	0,00	4.000,27
Totais da Filial:.					1.542,45	1.542,45	0,00	0,00	4.000,27
Totais do Relatório:.					1.542,45	1.542,45	0,00	0,00	4.000,27

10.588.194/0001-41
 AUTO POSTO FALCAO
 BURITIS LTDA
 RUA TIRADENTES, 105 LOJA 02
 B. CENTR - CEP 38860-000
 BURITIS
 MG

Relatório de Cupons Fiscais de Saída

Data: 01/12/2014 - 17/12/2014, Entidades: 0138 - 0138

Data	C. Fiscal	N. Fiscal	Us.	Turno	Produto	Qtde	Vir. Unit.	Vir. Acré	Vir. Desc	Valor Total
Empresa: REDE POSTO FALCAO 11 (AUTO POSTO FALCAO BURITIS LTDA)										
000138 - AMANDA SCAPINI KONZEN										
02/12/2014	162844	0	02	01	0003- OLEO DIESEL B S500	158,35	2,659	0,00	0,00	421,05
09/12/2014	163772	0	02	01	0003- OLEO DIESEL B S500	129,49	2,659	0,00	0,00	344,31
16/12/2014	164616	0	02	01	0003- OLEO DIESEL B S500	90,27	2,659	0,00	0,00	240,03
Totais do Entidade:.						378,11	378,11	0,00	0,00	1.005,39
Totais da Filial:.						378,11	378,11	0,00	0,00	1.005,39
Totais do Relatório:.						378,11	378,11	0,00	0,00	1.005,39

1 10.588.194/0001-41
 AUTO POSTO FALCAO
 BURITIS LTDA
 RUA TIRADENTES, 105 Loja 02
 B. CENTR - CEP 38660-000
 BURITIS MG



Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

PEDIDO Nº 000096/2015

Local do Pedido

02.04 - Departamento De Compras E Licitações

Data da Cotação

24/02/2015

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Gasolina Automotiva	Litro	1.000,0000	3,5297	3.529,70
00000002	Óleo Diesel Combustível Automotivo	Litro	1.000,0000	2,8967	2.896,70
				TOTAL	6.426,40


Jebson Jose Martins Lourenco
Chefe Dep. Compras e Licitações

Solicitação de Orçamento

Obs.: Pagamento em 30 dias.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Automotiva	1.000	Litros	3.459	3.459,00
02	Óleo Diesel Automotivo	1.000	Litros	2.899	2.899,00

Buritís – MG, 14 de janeiro de 2015.

11.699.586/0001-40

AUTO POSTO RABELLO

COMERCIO DE VEICULOS

AV. PEDRO VALADARES VERSIANI, 821

B. CENTRO

BURITIS

MG

Carimbo e Assinatura

PÓSTO FALCÃO

Solicitação de Orçamento

Obs.: Pagamento em 30 dias.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Automotiva	1.000	Litros	3,58	3.580,00
02	Óleo Diesel Automotivo	1.000	Litros	2,91	2.910,00

Buritis – MG, 14 de janeiro de 2015.

Quibonac A. Pereira

Carimbo e Assinatura

POSTO 3M

Solicitação de Orçamento

Obs.: Pagamento em 30 dias.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Automotiva	1.000	Litros	3,55	3.550,00
02	Óleo Diesel Automotivo	1.000	Litros	2,89	2.890,00

Buritis – MG, 14 de janeiro de 2015.

Carimbo e Assinatura


TEREZINHA PRISCO D. DOS SANTOS
Pregoeira
Mat. 00009-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMANDA SCAPINI KONZEN 09430390619
CNPJ: 17.628.429/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:45:46 do dia 06/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2015.

Código de controle da certidão: **D983.C12D.EDFA.993C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2015

NOME: AMANDA SCAPINI KONZEN 09430390619

CNPJ/CPF: 17.628.429/0001-20

LOGRADOURO: AVENIDA MINAS GERAIS

NÚMERO: 826

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38660000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: BURITIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000092646222



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18 125 146/0001-29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA JURÍDICA

Nome: AMANDA SCAPINI KONZEN 09430390619
Endereço: Avenida Minas Gerais 826 - Bairro Centro
CNPJ: 17.628.429/0001-20

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

PARA TODOS OS FINS DE DIREITOS.

CERTIDÃO

Certificamos que em nome do requerente **NÃO CONSTA**, até a presente data, débitos, **CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

Ressalvo à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

É de noventa (90) dias o prazo de validade da presente certidão.

OBS:

QUALQUER RASURA INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO

Buritis – MG, 09/02/2015

Regiomar Queiroz de Souza
Fiscal Tributário
Mat. 917/7

CARIMBO E ASSINATURA

AV.BANDEIRANTES,723 - FONE:(38)36623250 - FAX:(38)36623046 - CEP 38660-000 - BURITIS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17628429/0001-20
Razão Social: AMANDA SCAPINI KONZEN 09430390619
Nome Fantasia: SCAPINI TRANSPORTE
Endereço: AV MINAS GERAIS 826 / CENTRO / BURITIS / MG / 38660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2015 a 05/04/2015

Certificação Número: 2015030711275592317363

Informação obtida em 12/03/2015, às 13:44:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Buritís

CERTIDAO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Buritís, ate a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Jurídica: AMANDA SCAPINI KONZEN
CNPJ: 17.628.429/0001-20

Buritís (MG), 22 de Janeiro de 2015, as 14:55:28 horas.

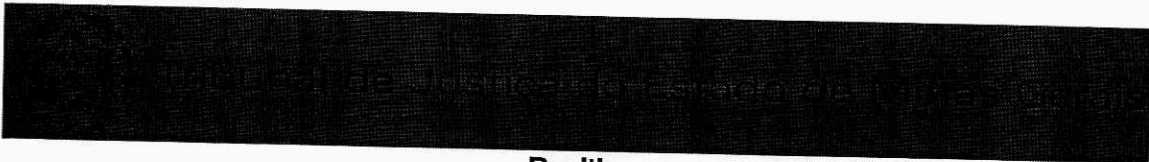
Observações:

- a) Certidao expedida gratuitamente atraves da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do numero do CPF/CNPJ e de responsabilidade do solicitante da certidao, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatario cabe conferir o nome e a titularidade do numero do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidao no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (tres) meses apos a sua expedição;
- d) esta Certidao tem a mesma validade da emitida diretamente no Forum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Codigo de Autenticação: A513-79AD-D7CB-B4CA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Endereço: Forum Cesario R. De Oliveira: R Dois Poderes, 1 - Centro - Buritís - CEP 38.660-000



Buritís

CERTIDAO JUDICIAL CIVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CIVEL nesta comarca de Buritís, ate a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Juridica: AMANDA SCAPINI KONZEN
CNPJ: 17.628.429/0001-20

Buritís (MG), 22 de Janeiro de 2015, as 14:56:21 horas.

Observações:

- a) Certidao expedida gratuitamente atraves da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do numero do CPF/CNPJ e de responsabilidade do solicitante da certidao, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do numero do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidao no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (tres) meses apos a sua expedição;
- d) esta Certidao tem a mesma validade da emitida diretamente no Forum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Codigo de Autenticação: 3FEB-4652-3E99-F1F0

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Endereço: Forum Cesario R. De Oliveira: R Dois Poderes, 1 - Centro - Buritís - CEP 38.660-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA SCAPINI KONZEN 09430390619 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.628.429/0001-20
Certidão n°: 76608703/2015
Expedição: 21/01/2015, às 08:55:58
Validade: 19/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA SCAPINI KONZEN 09430390619 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.628.429/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 333/2014, vinculado ao processo licitatório nº 477/2014.

Termo Aditivo de contratação de veículo nº 333/2014, datado de 01/09/2014, para transporte escolar, que tem como contratante o MUNICÍPIO DE BURITIS – MG, CNPJ. Nº 18.125.146/0001-29, neste ato representado pelo Senhor Prefeito João José Alves de Souza, e contratado(a) a empresa: AMANDA SCAPINI KONZEN, inscrita no CNPJ nº 17.628.429/0001-20.

AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO INSTRUMENTO ORIGINAL, RESOLVEM ADITÁ-LO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TRAJETO:

I- Ficam acrescidos **15.041 quilômetros**, no total da quilometragem constante do contrato original.

II- Referente à linha nº 12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

I- Fica acrescido no valor de R\$52.643,50 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), no valor total do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

I- Fica prorrogada a vigência do contrato original, que passa a ser no período de 01/12/2014 a 31/08/2015.

II- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Buritis-MG, 01 de dezembro de 2014.

João José Alves de Souza
Prefeito de Buritis-MG
Contratante

AMANDA SCAPINI KONZEN
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____; 2- _____.

ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SEMEC/Ofício N° 517/14

Buritis MG, 01 de dezembro de 2014.

Ilmo. Sr.

Jebson José Martins Lourenço

MD. Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, aditivo no contrato N° 333/2014 referente ao Transporte Escolar da Rede municipal de Buritis, tendo em vista novo aluno atendido, para atendimento da Linha de Transporte Escolar baixo relacionada.

O aumento da quilometragem é referente ao atendimento de novo aluno nas vicinias da Fazenda: Pedras, à partir de 01 dezembro de 2014.

LINHA: 12

N° DO PROCESSO: 000477/2014 - 1205-65

FORNECEDOR: Amanda Scapini Konzen

TRAJETO: Vila São Vicente Via Pedras a Buritis

QUILOMETRAGEM DIÁRIA ANTERIOR: 82,244 km

QUILOMETRAGEM DIÁRIA ATUAL: 89 km

AUMENTO DIÁRIO DE: 6.756 km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM QUE AUMENTOU: 1.141,764 km

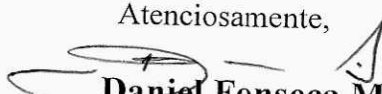
NOVA QUILOMETRAGEM MENSAL: (22 DIAS): 1.958 km

NOVA QUILOMETRAGEM ATÉ 31/08/15: (169 dias) 15.041 KM.

VEÍCULO: Ônibus

Dot.: 02.04.02.12.361.0006.2039- Manutenção de Atividades – Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – P. Jurídica – F.255 - Fonte: 101

Atenciosamente,


Daniel Fonseca Melo
Secretário M. de Educação

REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.

Adelson Queiroz

Coordenador do Transporte Escolar

Eu, MARIA RONILDA R. MATOS, brasileiro (a),

Trabalhador(a) rural, inscrito(a) no CPF nº 062 076 906-80, residente

e domiciliado(a) na fazenda: FAZ - PALMAS,

Proprietário: AMBRELIANA F. MATA, município de

Buritis - MG, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar o

Transporte Escolar da Linha nº 12, para que meu(s) filho(a):

RONI SEBASTIÃO RAISS F. MATOS.

_____, possa estudar na
Escola: MUNICIPAL CÂNDIDA JOSE LOPES.

Neste termo,

Peço deferimento.

Buritis-MG, 01 1 DEZEMBRO de 2014.

Maria Ronilda R. de Matos

Pai ou responsável

ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO JOSÉ LOPES

Rua Brasília, nº 53 – Bairro Centro – Buritis MG.

“Orientando Caminhos”

E. M. CÂNDIDO JOSÉ LOPES

ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 9º ANO

RESOLUÇÃO 8908/98

RUA BRASÍLIA, 53 - CEP 38660-000

(38) 3662-3293 BURITIS MG

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que, Rone Sebastião Reis Ferreira de Matos nascido (a) em 20/01/2001, natural de Buritis - MG, filho (a) de Andreino Ferreira da Mata e Maria Romilda Rodrigues de Matos. Está devidamente matriculado (a) e frequente no **8º Ano - Matutino** do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino no ano letivo de 2014.

Por ser expressão de verdade, assino.

Buritis - MG, 01 de dezembro 2014.



Diretora

Sueli Aparecida A. da Silva

Diretora
Mat. nº 1887-1

1046 48114 0010 500 41002 1167890018

Comprovante de pagamento Alfa Previdência e Vida S.A.

Cliente Alfa Previdência e Vida S.A. Sacado <i>Amanda Scapini Bonfim</i>	Agência/Código Cliente 2372-8/212486-6	Cédula 005	Emissão 25/09/14	Recibo do Sacado
Nosso Número 01199473853-4	Número do Documento 01199473853-4	Data do Processamento	(e) Valor do Documento 438,84	
		Quantidade	(f) Valor Cobrado 438,84	

Autenticação Mecânica

1046 04193 0010 500 41002 1167890018

Comprovante de pagamento Alfa Previdência e Vida S.A.

Cliente Alfa Previdência e Vida S.A. Sacado <i>Amanda Scapini Bonfim</i>	Agência/Código Cliente 2372-8/212486-6	Cédula 005	Emissão 25/09/14	Recibo do Sacado
Nosso Número 01199473854-2	Número do Documento 01199473854-2	Data do Processamento	(e) Valor do Documento 356,40	
		Quantidade	(f) Valor Cobrado 356,40	

Autenticação Mecânica



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 333/2014.

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado a O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.146/0001-29, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 134.099.481-04 e RG sob nº 464.836-SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis-MG, à Rua Ceará, 560, Bairro Centro - CEP 38660-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AMANDA SCAPINI KONZEN, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade de Buritis-MG, com endereço à Avn. Minas Gerais, 826, CEP 38660-000 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 17.628.429/0001-20, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato, representada em conformidade com o Estatuto Social, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 065/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de veículo, para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA: 12 no **Trajetos: (Vila São Vicente a Buritis, via Pedras)**, no Município de BURITIS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Transporte Escolar que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato, constitui-se na obrigação da **CONTRATADA** em transportar alunos no trajeto e no horário descrito no Anexo I do Processo Licitatório nº 477/2014, datado de 12/08/2014, Pregão Presencial nº 065/2014, com abertura no dia 28/08/2014, correspondente à Linha nº 12, totalizando em 82,244 Kms diários.

A CONTRATADA assume todas as obrigações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 065/2014, inclusive este faz parte integrante deste contrato.

Para a prestação dos serviços descritos na Clausula Segunda, a **CONTRATADA** utilizará **veículo** de sua propriedade, Ônibus M.B/OF 162 placa **KCD-7535**, sendo que o mesmo deverá submeter os veículos à vistoria técnica semestral no que tange aos equipamentos obrigatórios e segurança.

Fica possibilitado acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, conforme o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA** com veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, e que atendam os demais requisitos exigidos pelo Edital, sendo vedada a subcontratação.

ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar na LINHA: 12, a importância de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)** por quilômetro rodado, com o valor total estimando em **R\$ 69,084,96 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, com base nos dias letivos mensais e com base no ano letivo previsto em vigor, para o Ensino Fundamental.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a seguinte apresentação:

Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

Comprovação, sempre que necessário, da certidão negativa criminal dos condutores, e ainda de que foram sanadas eventuais irregularidades constatadas nos veículos, durante a realização da vistoria.

No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou outro motivo, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:

A **vigência** do presente contrato será **no período de 01/Setembro/2014 a 31/Agosto/2015**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo, de acordo com o critério da Administração e com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Será admitido reajustamento de preços propostos pelo licitante vencedor, nas datas de reajustes de combustível, submetendo para todos os efeitos a política adotada ou que venha a ser adotada para o setor, pelo Governo Federal e pela Agencia Nacional de Petróleo, sendo que o percentual de aumento será o equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do percentual de reajuste do combustível utilizado pelo veículo do licitante; quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial ao contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados nos Arts. 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com



A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço contratado, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas no edital, sendo suas obrigações as seguintes:

- Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;
- Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;
- Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir as determinações do Contratante;
- Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Manter os veículos sempre limpos;
- Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Em fim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.
- Toda ou qualquer alteração de condutores, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação.
- Os veículos da **CONTRATADA** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

ALEXANDRE FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscopras@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA fica ciente que o CONTRATANTE, através da Secretaria da Educação, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas no item 14 do Edital com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.04.02.12.361.006.2039-33903900-ficha 255** do orçamento vigente.

Para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o fórum da Comarca de Buritis-MG.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Buritis-MG, 01 de Setembro de 2014.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Amanda S. Konzen
AMANDA SCAPINI KONZEN
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF. _____

2- _____
CPF. _____

Alessandro Freitas Sarmiento
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428

MODALIDADES DE SEGURO

DADOS DO SEGURADO

Nome: Amanda Scapini Konzen C.P.F. / C.N.P.J.: 094.303.906-19

Endereço Completo: Av. Minas Gerais, 826 Bairro: Centro

CEP: 32.660-000 Cidade: Curitiba Estado: MG Telefone: (38) 98 9580 92

DADOS DO VEÍCULO

Fábrica	Marca	Modelo	Ano de Fabricação	Ano Modelo
	03 M. Benz	OF 1338	1994	1994
Número do Chassi	Placa	Lotação / N° Oficial de Passageiros		
9B M 384088 R B O 26603	LAF - 3378	45		

DADOS DO SEGURO

Garantias	Capitais Segurados Individuais
MA - Morte Acidental	5.300,00
IPA - Invalidez Permanente T/P por Acidente - até	5.300,00
DMH - Despesas Médico-Hospitalares	
DMH - Despesas Médico-Hospitalares - 2° Risco*	

* Esta garantia somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder aos limites vigentes na data do sinistro para a garantia REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES-DAMS no Seguro Obrigatório de "Danos Corporais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre" - DPVAT - previstas no art. 2° da lei n.º 6.194, de 19/12/74, até o limite de capital segurado contratado para esta garantia.

Vigência

O início de vigência será a partir das 24 horas do dia da compensação do cheque ou crédito em conta da Alfa Previdência e Vida S.A., referente a 1ª parcela do prêmio, desde que a proposta seja protocolada na Alfa até 05 dias do pagamento, após este prazo a proposta terá a sua vigência alterada para 24 horas do dia do protocolo.

Custo Mensal por Assento R\$ 0,66 Quantidade de meses de cobertura 12

Custo Mensal por Assento x N° de Passageiros x N° de Meses de Cobertura Custo Total do Seguro

Custo Anual Líquido Custo de Apólice Custo Total Anual do Seguro

Financiamento Custo da 1ª Parcela Demais Parcelas

1 + (conforme tabela)

PRÊMIO MÍNIMO DE EMISSÃO/RESTITUIÇÃO: R\$ 20,00 POR PARCELA.

DADOS DO CORRETOR

Nome	Código SUSEP	% C.C.

A validade do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio respectivo.

O Segurado, o seu representante legal ou seu corretor de seguros propõe a Alfa Previdência e Vida S.A. o Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, comprometendo-se a pagar na forma e no prazo estipulado em lei e regulamento o prêmio devido, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e exatidão de suas declarações.

Declaro, assim ter recebido as Condições Gerais deste seguro e estar de acordo com todo o seu conteúdo.

A Alfa Previdência e Vida S.A. disporá de 15 (quinze) dias, para analisar esta Proposta de Contratação, contado de seu protocolo em qualquer de suas filiais. A inexistência de manifestação expressa pela Seguradora, dentro deste prazo, implicará na aceitação automática da Proposta de Adesão. Em caso de recusa, o prêmio pago será devolvido, monetariamente atualizado. Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio no número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Local e Data: Curitiba, 23/09/14

Assinatura do Segurado: [Assinatura]

Assinatura do Corretor: [Assinatura]

1ª Seguradora / 2ª Cliente

1040 40/11/92 6410 500 416052 11671800019

Comprovante de pagamento Alfa Previdência e Vida S.A.

Cliente Alfa Previdência e Vida S.A.	Agência/Código Cliente 2372-8/212486-6	Cédula 005	Especie Data do Processamento	Vencimento (+) Valor do Documento	Recibo do Sacado
Sacado <i>Amanda Scapini Bonzen</i>	Número do Documento 01199473853-4	Quilômetro		(+) Valor Cobrado	25/09/14 434,84
Nosso Número 01199473853-4					434,84

Autorizada Médica

1040 04/952 6410 500 416052 11671800019

Comprovante de pagamento Alfa Previdência e Vida S.A.

Cliente Alfa Previdência e Vida S.A.	Agência/Código Cliente 2372-8/212486-6	Cédula 005	Especie Data do Processamento	Vencimento (+) Valor do Documento	Recibo do Sacado
Sacado <i>Amanda Scapini Bonzen</i>	Número do Documento 01199473854-2	Quilômetro		(+) Valor Cobrado	25/09/14 356,40
Nosso Número 01199473854-2					356,40

Autorizada Médica



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Buritis

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Buritis, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: OSIAS JOSE FERREIRA

CPF: 339.014.816-72

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: M2110649 SSP MG

Filiação: Geraldo Alves Ferreira e Emilia Marques De Carvalho

Endereço: Rua Brasília N 648 Bairro Centro - Casa - Centro - CEP 38660-000 - Buritis, Minas Gerais

Buritis (MG), 28 de Agosto de 2014, às 11:38:51 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 388A-33EF-E97C-FEBF

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Cesário R. De Oliveira: R Dois Poderes, 1 - Centro - Buritis - CEP 38.660-000



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Buritís

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Buritis, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: OSIAS JOSE FERREIRA

CPF: 339.014.816-72

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: M2110649 SSP MG

Filiação: Geraldo Alves Ferreira e Emilia Marques De Carvalho

Endereço: Rua Brasília N 648 Bairro Centro - Casa - Centro - CEP 38660-000 - Buritis, Minas Gerais

Buritis (MG), 28 de Agosto de 2014, às 11:37:39 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 1C58-604E-5B19-AE20

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Cesário R. De Oliveira: R Dois Poderes, 1 - Centro - Buritis - CEP 38.660-000

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 010721568600
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 CDD RENAVAM 00627011420 EXERCÍCIO 2014

AMANDA SCARON KONZEN

094.303.906-19

LAF-3178

PLACA ANT./UI

9BM38408BRB026603777

ESPECIE TIPO

PAS/ONIBUS

DIESEL

MARCA/MODELO

M. BENZ/OF 1318

ANO FAB.

1994

ANO MOD.

1994

CAP/POT/CIL

45L/184CV

CATEGORIA

ALUGUEL

COR/PREDOMINANTE

AMARELA

COTA UNICA

PAGO

VENG. COTA UNICA

PAGO

VENG/COTAS

1ª *****

FAIXA/PVA

A

PARCELAMENTO/COTAS

2ª *****

3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$)

390,00

IOF (R\$)

0,00

PREMIO TOTAL (R\$)

390,00

DATA DE PAGAMENTO

09/09/14

OBSERVAÇÕES

NR. MOTOR 83769091008774*

NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

BURITIS MG

Vanessa Araújo Santos

AUTORIDADE POLICIAL

Delegada de Polícia

DATA

09/09/14

JOSE

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO. SEGURO DPVAT

MG Nº 010721568600 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO

2014

DATA EMISSÃO

09/09/14

VIA

01

CPF / CNPJ

094.303.906-19

PLACA

LAF-3178

RENAVAM

00627011420

MARCA / MODELO

03 M. BENZ/OF 1318

ANO FAB.

1994

QUANT.

03

Nº CHASSI

9BM38408BRB026603777

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

179,88

DETRAN (R\$)

19,54

CUSTO DO SEGURO (R\$)

195,42

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

IOF (R\$)

1,50

CUSTO TOTAL (R\$)

396,49

COTA UNICA

☐

PAGAMENTO

☐

PARCELADO

☐

DATA DE QUOTAÇÃO

☐

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.245.808/0001-04

www.seguradoralider.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
310919997

PROIBIDO PLASTIFICAR
310919997

NOME
OSIAS JOSE FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2110649 SSP MG

CPF
339.014.816-72

DATA NASCIMENTO
18/07/1954

FILIAÇÃO
GERALDO ALVES FERREIRA
EMILIA MARQUES DE CARVALHO

PERMISSÃO
ACC
CATHAB
D

Nº REGISTRO
01421506086

VALIDADE
08/06/2015

1ª HABILITAÇÃO
02/08/1981

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Osias Jose Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNAI, MG

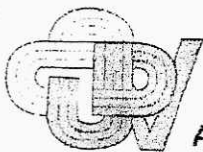
DATA EMISSÃO
21/06/2010

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

Oliveira Santiago Maciel
Chefe Distrital / MG

55164421818
MG977142043

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)



JDV - TREINAMENTO LTDA

CNPJ 01.808.575/0001-89 - Registro no DETRAN nº 828/01MG
Av. Augusto de Lima, n.º 1800 Salas 1506 a 1508 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG
CEP 30.190-003 - TELEFAX (31)3425-6573 - (31)2526-3584
www.jdvtreinamento.com.br

CERTIFICADO

Certificamos que **OSIAS JOSE FERREIRA**

Carteira de Identidade nº **M2110649** , CPF nº **339.014.816-72** ,

CNH nº **01421506086** , Categoria **D** , MG Primeira habilitação **02/08/1981**

Filiação - Pai: **Geraldo Alves Ferreira**

Mãe: **Emilia Marques de Carvalho**

concluiu com aproveitamento de **95 %** e assiduidade, o curso de

Atualização - Transporte de Escolares

no período de

24/07/2012 a 25/07/2012 , Local: **Buritiz/MG**

CARGA HORÁRIA: 16 horas-aula

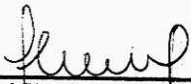
Expedição: 01/08/2012

Validade: 08/06/2015

Certificado nº: **0828/01MG300652**

Estrutura Curricular - Resolução: **168/04**

- Módulo I -	Legislação de Trânsito	3	horas/aula
- Módulo II -	Direção Defensiva	6	horas/aula
- Módulo III -	Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Prevenção de Incêndio	3	horas/aula
- Módulo IV -	Relacionamento Interpessoal	5	horas/aula
- TOTAL		16	horas/aula


Maria Vta de Almeida da Silva
Diretora de Ensino - Reg. Nº 9402


Lázaro Coelho Guimarães
Instrutor Responsável - Reg. Nº 2267


PORTADOR